

Lei n.º 326/96

De 29 de outubro de 1996.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Quevedo do Ronciano, a contratar uma operação de créditos junto a Caixa Econômica Federal, de Lagos, na quantia de R\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) destinado a execução do programa "Moradia e de outras providências".

O Prefeito do município de Quevedo do Ronciano.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Dica o Prefeito Municipal autorizado a contratar uma operação de créditos junto a Caixa Econômica Federal, de Lagos, na quantia de R\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) destinado a fazer face aos encargos com a execução do programa "Moradia a ser implantado neste município, tendo os recursos as seguintes origens.

a) Da operação de créditos junto

a Caixa Econômica Federal, de R\$ 342.000,00	
b) Dos recursos próprios da Prefeitura o título de contra-partida.....	38.000,00
Total .....	R\$ 380.000,00

Art. 2º - Como garantia do pagamento da operação de crédito do principal e acessórios de que trata o art. 1º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar, vinculando a ~~destinação~~ a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Decretos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento da amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Decreto vigente um Crédito Especial na quantia de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado a fazer face aos pagamentos das despesas ocorrentes da Execução do Programa de Moradia.

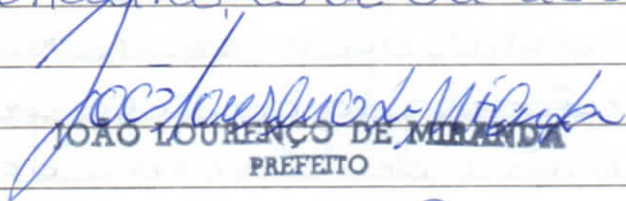
Art. 5º - A abertura do crédito, objeto do artigo 4º, da presente Lei, fica condicionado a existência de recursos previstos nos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.390, de

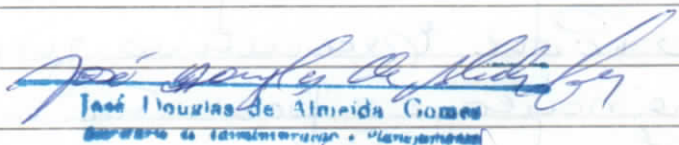
17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queimado  
Pernambuco, 29 de outubro de 1996.

  
JOÃO LOURENÇO DE MIRANDA  
PREFEITO

  
José Louzias de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e seis (1996).

Queimado, Pernambuco

Lei n.º 327/96

de 25 de novembro de 1996.

"Estima a 'Receita e Despesa do Município de Queimado para o Exercício Financeiro de 1997 e dá outras providências'.

Prefeitura Municipal de Queimado,  
Pernambuco.

Para saber que a Câmara Municipal